



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024 /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, 04 DE OUTUBRO DE 2024.

ESTABELECE AS NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições legais, torna pública e de conhecimento de todos os interessados a presente Instrução Normativa, que estabelece diretrizes para o atendimento nas unidades escolares que ofertam a Educação Infantil, (faixa etária de 0 a 5 anos), em regime parcial e integral, para o ano letivo de 2025. Esta Instrução Normativa considera o disposto na Constituição Federal (Art. 208), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96 (Art. 4; Art. 21; Art. 29; Art. 30), Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Nº 8.069 (Art. 54), Lei Nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, Lei Municipal Nº 3.357, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Educação Integral em Tempo Integral; Decreto Municipal Nº 3.307, de 15 de março de 2017, que estabelece critérios para atendimento de alunos no Programa de Educação Integral em Tempo Integral, Lei nº11340 de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha) e a Lei Municipal Nº 3973, de 17 de abril de 2017 que dispõe sobre vaga prioritária em creche para criança, filho de mulher vítima de violência doméstica.

1. Disposições Preliminares:

1.1. Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para matrícula de **novos alunos** na Educação Infantil, crianças na faixa etária de quatro meses até cinco anos, oito meses e vinte e nove dias, para o ano letivo de 2025, nas unidades municipais de Educação Infantil, que ofertam vagas em regime parcial e regime integral, bem como, estabelece as diretrizes quanto à distribuição de vagas disponíveis, determinadas pela legislação vigente.

1. **Atendimento em regime parcial:** Para atendimento em regime parcial é necessário realizar a inscrição no período previsto e haver disponibilidade de vaga na unidade de ensino;

1.1.2- **Atendimento em regime integral:** Para atendimento em regime integral é necessário manifestar o interesse no momento da inscrição e atender aos critérios do Decreto Municipal nº 3.307, de 15 de março de 2017, que dispõe:

Art. 1º - Terão prioridade de atendimento no Programa de Educação Integral em Tempo Integral nas escolas da rede municipal de ensino os alunos que pertencem a famílias que:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Educação

- I- sejam assistidas por Programas da Política Nacional de Assistência Social;
- II- a mulher seja chefe de família;
- III - possuam renda per capita de até meio salário mínimo

Art. 2º - Caso a Secretaria Municipal de Educação constate a remanescência de vagas no Programa de Educação Integral em Tempo Integral, poderão ser incluídos alunos que não atendam aos critérios dispostos no art. 1º, considerando a avaliação socioeconômica da família, priorizando neste caso as famílias de menor poder aquisitivo e de maior vulnerabilidade social.

1.1.3 – Terão prioridade de atendimento sobre vaga a criança, filho(a) de mulher vítima de violência doméstica, de natureza física ou sexual conforme Lei Municipal Nº 3973, de 17 de abril de 2017 que dispõe:

Art. 1º - Esta lei visa garantir prioridade de vaga em creche para criança em idade compatível com as normas vigentes da Secretaria Municipal de Educação, filho ou filha de mulher vítima de violência doméstica de natureza física ou sexual.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pelo atendimento descrito nesse artigo e o posterior encaminhamento para a respectiva creche municipal – direta, indireta ou conveniada - não se limitando o número de filhos (as) a serem matriculados por cada mãe.

1.2. Poderão inscrever-se, exclusivamente, as famílias residentes no município de Lagoa Santa, comprovado com documento no momento da matrícula.

1.3. A inscrição não é uma garantia de vaga, mas por meio dela será feito o preenchimento das vagas disponíveis, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

1.4. Para o ingresso na Educação Infantil é necessário que a criança tenha completado na data de realização da matrícula, a idade mínima de quatro meses.

1.5. A composição das turmas na Educação Básica obedecerá ao critério de faixa etária, considerando a idade de corte de 31 de março.

1.6. As crianças matriculadas no ano de 2024, em unidades escolares que não ofertam prosseguimento da etapa seguinte, precisam efetuar a inscrição online no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

2. Dos Procedimentos para a Inscrição:

2.1. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site <https://www.lagoasanta.mg.gov.br> no período de **08/10/24 a 08/11/24**, pelos pais ou responsáveis legais pela criança.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Educação

2.2. As **inscrições** realizadas neste período serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para distribuição e alocação por zoneamento, na escola mais próxima de sua residência, que disponha de vaga e atenda a sua faixa etária.

2.3. Para a inscrição, os pais ou responsáveis deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o link da inscrição disponível no site oficial da Prefeitura Municipal;
- b) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição;

2.4. As inscrições deverão conter dados completos para serem aceitas e dentro da faixa etária de 0 a 5 anos.

2.5. Será aceita apenas uma inscrição por candidato; se houver mais de uma inscrição com endereço diferente, será considerada sempre a última inscrição realizada pelo responsável.

2.6. As informações prestadas serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, bem como, o correto preenchimento da inscrição, estando sujeitas à averiguação por profissional especializado. A prestação de informações falsas constitui crime (Art. 296, Art. 297 e Art. 299 do Código Penal Brasileiro), respondendo o infrator pelas penalidades previstas.

2.7. Os pais ou responsáveis que não tiverem acesso à Internet para efetuar a inscrição poderão realizá-la nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

2.8. Os pais e/ou responsáveis legais estarão cientes que ao realizarem a inscrição aceitam as normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

2.9. Os responsáveis que manifestaram interesse no momento da inscrição a vaga em tempo integral deverão preencher, no ato da matrícula, a Ficha de Solicitação de Educação Integral em tempo integral e **apresentar a documentação necessária, para comprovação dos critérios** dispostos na Lei Municipal Nº 3.357, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Educação Integral em Tempo Integral e o Decreto Municipal Nº 3.307, de 15 de março de 2017, que estabelece critérios para atendimento de alunos no Programa de Educação Integral em Tempo Integral.

3. Da Análise das Inscrições:

3.1. Após o período de realização das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação fará o mapeamento dos inscritos contemplados com base nos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa e de acordo com o número de vagas disponibilizadas em cada unidade escolar.

3.2. O mapeamento estará disponível a partir do dia **6 de dezembro de 2024**, no site <https://www.lagoasanta.mg.gov.br> e nas unidades escolares que ofertam a modalidade de Educação Infantil.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Educação

4. Da lista de Espera:

4.1. As solicitações de matrícula, após o período de inscrição, serão realizadas na escola mais próxima da residência e encaminhadas para uma lista de espera que poderá ser atendida, mediante a existência de novas vagas.

4.1.1- Exceto as crianças de quatro e cinco anos que serão imediatamente matriculadas na escola mais próxima da residência e que possua vaga disponível.

4.2. A Lista de Espera de matrícula deverá respeitar o zoneamento da unidade de ensino, bem como a ordem de solicitação do (a) responsável, levando-se em conta a data/hora da solicitação (ordem de chegada).

4.3. A Lista de Espera atualizada será afixada na escola em local visível, por ordem de colocação e, sempre respeitará a data de solicitação da vaga (**LEI Nº 14.685, de 20 de setembro de 2023**).

4.4. Não poderão ser inscritas na lista de espera crianças que não completaram quatro meses de idade.

5. Do Atendimento:

5.1. A composição das turmas terá como parâmetro a idade das crianças e a data corte de 31 de março, conforme Portaria do MEC nº 1.035, de 05 de outubro de 2018 e a Orientação SB Nº 11/2018, da SEE.

5.2. O número de crianças poderá variar de acordo com os espaços físicos da sala de aula, a oferta da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade do atendimento educacional.

06. Da Matrícula:

6.1. As matrículas serão realizadas no período de **09 a 20 de dezembro de 2024**.

6.2. Para **efetivar a matrícula**, os pais e/ou responsáveis legais, deverão **entregar** cópia dos documentos abaixo, apresentando os originais para autenticação:

- a) Certidão de Nascimento da criança;
- b) Comprovante de endereço em nome dos pais ou do responsável legal;
- c) Documento de Identificação dos pais e/ou responsáveis legais;
- d) Cartão do SUS;
- e) RG e CPF da criança;
- f) Cartão de vacinação;
- g) 02 Fotos 3x4

6.3. A veracidade das informações documentais poderá ser objeto de verificação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Educação

6.4. O candidato com endereço comprovadamente correto terá assegurada a vaga em escola de sua circunscrição.

6.5. Ao candidato que não residir no endereço informado, não será assegurada a vaga nesta escola, podendo ser alocado em escola do zoneamento de seu endereço.

6.6. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a realização da matrícula, no período de, **09 a 20 de dezembro de 2024**, acarretará na disponibilização da vaga para o próximo da lista de inscritos.

Lagoa Santa, 04 de outubro de 2024.


Nila Alves de Rezende
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I
FICHA DE REQUISIÇÃO DE VAGA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL
EM TEMPO INTEGRAL

1- Escola: _____

2- Identificação do aluno:

Nome do aluno: _____

Data de Nascimento: _____ Turma: _____

Endereço: Rua/Av: _____

Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Filiação: _____

Responsável(is) pelo aluno: _____

Grau de Parentesco: _____ Telefone: _____

Solicito vaga em Educação Integral em Tempo Integral para o aluno descrito acima, em conformidade com a Lei Municipal N° 3.357, de 28 de dezembro de 2012 e o Decreto Municipal N° 3.307, de 15 de março de 2017.

Conforme especifica o Art. 1° do Decreto N° 3.307, minha família está incluída nos seguintes critérios para atendimento em Tempo Integral:

I- sejam assistidas por Programas da Política Nacional de Assistência Social

II- a mulher seja chefe de família; e

III- possuam renda per capita de até meio salário mínimo.

Para comprovação do(s) critério(s) assinalados, entrego a documentação abaixo:

Critério I –

Cópia do cartão de beneficiário do Programa Bolsa Família

Critério II-

Declaração de Mãe Chefe de Família (Modelo próprio)

Declaração de Dados Familiares (Modelo próprio)

Critério III-

Declaração de Dados Familiares (Modelo próprio)

Certidão de Nascimento de todas as pessoas que moram na residência

Cópia do comprovante de renda dos familiares que trabalham

Declaração dos familiares maiores de idade que não estão trabalhando
(Modelo próprio)

A prestação de informações falsas constitui crime (Art. 296, Art. 297 e Art. 299 do Código Penal Brasileiro), respondendo o infrator pelas penalidades previstas.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 20____

Assinatura do responsável

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DADOS FAMILIARES**

1- Identificação

Nome do aluno: _____
 Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
 Endereço: Rua/Av: _____ Nº _____ Bairro: _____

2- Composição Familiar:

Nº de pessoas que habitam na mesma casa:

	Nome	Parentesco	Idade
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			

3- Contribuem para a renda familiar os membros abaixo:

Nome	Profissão/Ocupação	Renda

4- Tipo de Moradia

Moradia: Própria Alugada – Valor: _____ Aluguel Social
 Cedida Financiada – Valor: _____

Obs: Apresentar comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento.

5- Situação de Saúde na Família

Há gastos significativos com doenças crônicas, remédios de uso contínuo entre outros, no grupo familiar? Sim Não

Em caso afirmativo, especificar a doença e o uso de medicamentos _____

A prestação de informações falsas constitui crime (art. 296, art. 297 e art. 299 do Código Penal Brasileiro), respondendo o infrator pelas penalidades previstas.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____,
_____, nacionalidade _____ RG _____,
CPF _____, residente à Rua/Av _____ N° _____
Bairro: _____, declaro para os devidos fins, que estou desempregado, sem
exercer qualquer labor ou atividade remunerada, assim, sem obter qualquer renda.
**Declaro estar ciente que as informações prestadas poderão ser averiguadas pela
Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa, bem como estou ciente de que a
falsidade nas informações incorrerá nas penas do crime de Falsidade Ideológica,
conforme Art. 299 do Código Penal.**

Lagoa Santa, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob
o nº _____, portador (a) do RG de nº
_____, residente e domiciliado (a) na

_____, declaro que sou trabalhador (a) autônomo (a) /profissional
liberal ou trabalhador (a) informal, sem vínculo empregatício, exercendo atividades de
_____, jornada de _____

(_____) horas semanais, cumprindo de _____ a
_____ (dias da semana). **Declaro estar ciente que as informações
prestadas poderão ser averiguadas pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa
Santa, bem como estou ciente de que a falsidade nas informações incorrerá nas
penas do crime de Falsidade Ideológica, conforme Art. 299 do Código Penal.**

Lagoa Santa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MÃE CHEFE DE FAMÍLIA

Eu, _____, inscrita no CPF sob o N° _____ e RG n° _____, residente a Rua/Av _____ n° _____ Bairro _____, na cidade de _____, declaro ser arrimo de família, visto que, meus familiares dependem, exclusivamente, dos recursos obtidos com meu trabalho para subsistência. Declaro estar ciente que as informações prestadas poderão ser averiguadas pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa, bem como estou ciente de que a falsidade nas informações incorrerá nas penas do crime de Falsidade Ideológica, conforme Art. 299 do Código Penal.

Lagoa Santa, ____ de _____ de _____

Assinatura da Declarante

Testemunhas:

1 _____

CPF _____ RG _____

Endereço: Rua/Av _____ N° _____

Bairro: _____ Cidade _____

Telefone: (____) _____

2 _____

CPF _____ RG _____

Endereço: Rua/Av _____ N° _____

Bairro: _____ Cidade _____

Telefone: (____) _____